PROJETO DE LEI N° _____/2025

Dispõe sobre autorização à Prefeitura de José Raydan/MG para realizar o transporte de alunos para fora do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de José Raydan – Estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os veículos destinados ao transporte escolar, para o transporte de alunos do ensino médio e superior do Município de José Raydan/MG para o Município de São João Evangelista e outras localidades, conforme previsão na Lei Orçamentária anual.

§1º. Os alunos a serem transportados deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Educação;

§2º. O transporte ora autorizado, não poderá prejudicar o transporte dos alunos do ensino fundamental e da educação infantil;

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo 1º desta lei o município poderá utilizar quaisquer veículos de transporte coletivo pertencente à sua frota, ou, e se necessário for, alugar outro (s) veículo (s) para assegurar a frequência dos alunos às aulas todos os dias letivos do ano;

Art. 3º. As despesas com o transporte exclusivo do ensino médio e superior correrão por conta de dotações específicas, constantes no orçamento do Município, custeadas com recursos próprios do Município, contabilizados fora dos gastos com a educação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

José Raydan, 28 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN:01613072000177

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN:01613072000177
DN: cn=MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN:01613072000177, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=romariogoncalvesrocha@gmail.com
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.10.28 15:43:31 -02'00'

Romário Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais membros da Câmara de Vereadores, a proposta ora submetida à consideração de Vossas Excelências objetiva a autorização à Prefeitura de José Raydan/MG para realizar o transporte de alunos para fora do Município e dá outras providências.

O presente projeto de lei, que ora se apresenta para apreciação dos ilustres edis, é a mais clara demonstração da preocupação do Poder Executivo com o ensino em nosso Município. O transporte dos alunos que cursam faculdade ou frequentem outros cursos em São João Evangelista, Santa Maria do Suaçuí e outras localidades é uma forma de incentivo, promoção e desenvolvimento do ensino.

Enquanto incentivamos alunos interessados em seu próprio aperfeiçoamento intelectual e consequentemente profissional, estamos preparando as novas gerações para, no futuro, prestar um bom serviço a toda a nossa comunidade, que tanto necessita de pessoas qualificadas.

O ensino é direito de todos e dever do estado a sua promoção. Pesquisa realizada recentemente pela ONU – Organização das Nações Unidas, relata que a única saída do subdesenvolvimento dos países emergentes como o Brasil é investir em educação. Portanto, promovendo o desenvolvimento do ensino, seja ele médio, fundamental ou superior, estamos promovendo o desenvolvimento de nossa cidade e toda a região, efetuando um incansável combate ao analfabetismo e a miséria.

Com base nas razões apresentadas, nos fundamentos e princípios constitucionais, que apresento para apreciação desta respeitável casa o presente projeto de lei.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, solicito, em caráter de urgência, a discussão e aprovação do presente projeto de lei, haja vista o grande benefício que trará para toda a sociedade e relevante interesse público.

MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN:01613072000177

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN:01613072000177
DN: cn=MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN:01613072000177, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=romariogoncalvesrocha@gmail.com
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.10.28 15:43:45 -02'00'

Romário Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal